



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Esportes

Sobre: PL 367/2022

Trata-se de Projeto de Lei nº 367/2022, de autoria do Senhor Vereador Fausto Salvador Peres, que declara de Utilidade Pública a “Associação Atlética Juventude”.

Após analisar a documentação encartada ao corpo do PL em comento, bem como diante da análise de parecer da Douta Procuradoria Legislativa desta Casa e, da Nobre Comissão de Justiça, por fim após a diligência em loco, em 08 de março deste ano, por parte de dois dos três Vereadores da presente Comissão Permanente de Cultura e Esportes, são eles: os Excelentíssimos Vereadores Sr. FÁBIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE e Sr. ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR, tendo em vista que o Edil Vereador FAUSTO SALVADOR PERES, ora proponente do PL em epígrafe, é o terceiro membro da presente comissão parlamentar temática, por isso está impedido de participar da diligência que determina o artigo 4º da Lei local de nº 11.327/2016, combinado com o art.1º, inciso IV do mesmo diploma.

Conforme dispõe o art.4º da lei nº11.093, de 2015, esta Comissão Permanente de Cultura e Esportes, sendo a mais próxima do campo de atuação social da entidade indicada, realizou visita presencial com seus vereadores membros para comprovar o seu efetivo funcionamento, conforme determina a Lei. Sendo assim comprovou-se que a referida entidade está em efetivo funcionamento no endereço indicado, onde foram apresentadas e verificadas documentações que comprovam a reciprocidade social e o atendimento de vagas para pessoas em situação de vulnerabilidade social, no campo de atuação da entidade.

Em resumo: o parecer da Comissão de Esportes é: **Pela Aprovação.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Esportes

Fotos da Visita¹:



¹ Nos termos da Lei Local 11.327/2016, em especial em seu artigo 4º.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Esportes





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Esportes

Sorocaba-SP, 08 de Março de 2023.

FÁBIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

MEMBRO

ANTONIO CARLOS SILVANO JR

MEMBRO